

Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º439/2000, DE 27 DE JUNHO DE 2000

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO 94050/1999.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO APROVOU, E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial valor de R\$ 386,51 (trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos), para atender à Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recursos, abaixo especificados.

PROGRAMA DE TRABALHO	COD.ECON.	VALOR R\$	RECURSO
1030-08.42.188.2-056	3.1.3.2-00	386,51	MEC/FNDE
TOTAL			386,51

- Art. 2º Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil no Artigo 41, inciso II, da Lei 4320/64 ficam à conta do saldo do Convênio de n.º celebrado entre o Município de Cantagalo e o Governo Federal, através Fundo de Desenvolvimento da Educação, FNDE, vinculado ao Ministério da Educação e Cultura, o melhoramento do Ensino Fundamental do Município, saldo este que será devolvido
- Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições

Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2000.

Wilder Sebastião de Paula Prefeito Municipal

PUBLICADO

Jornal da Região

Edição 503

Data 10 a of 10 f 12000

Rubilca